

ANEXO,



Assinado eletronicamente por: JOSE EDUARDO DA SILVA - 22/09/2020 11:04:54  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092211045482800000033074240>  
Número do documento: 20092211045482800000033074240

Num. 34591884 - Pág. 1

DUARTE E SILVA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Agente Fiscal José Costa Duarte, 157, Mangabeira, João Pessoa-Paraíba.  
(83) 98663-4900/ (83) 98660-2858

**PROCURAÇÃO**

**FABIANO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito no CPF de n.º 033841744-37 e RG de n.º 251412 7 2º via , residente e domiciliado a Rua Jose Esteves da Silva, n.º 355, José Américo, João pessoa, Paraíba, representado neste ato por MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF de n.º 288209324-15 e RG de n.º 1748390 2º via, residente e domiciliado no mesmo endereço. TELEFONE: 98830 7276-98770 3147

**OUTORGADO(S): JOSÉ EDUARDO DA SILVA, OAB/PB 12578, ALEXANDRA CESAR DUARTE DA SILVA, OAB/PB 14438, MARIA CINTHIA GRILLO DA SILVA, OAB/PB 17295**, com escritório profissional sito a Rua Agente Fiscal José Costa Duarte, n.º 157, Sala Mangabeira II, João Pessoa/PB, CEP: 58056-384, e-mail: duarteesilvaadvogados@outlook.com

**PODERES:** o outorgante constitui seus bastantes procuradores e a eles confere poderes para o foro em geral (nos termos do art. 105 do Código de Processo Civil), podendo atuar em conjunto ou isoladamente em qualquer juízo, comarca ou instância, para propor ou contestar, assim como acompanhar processos em todos os seus termos, atos e fases, para toda e qualquer processo ou procedimento, seja ele judicial ou administrativo, independentemente de sua natureza, inclusive penal, em que seja parte ou, por qualquer forma, interessado, disporão para isso, ainda, de poderes para renunciar ao direito sobre qual se funda a ação, reconhecer a procedência das afirmações de existência de direito, confessar, acordar, transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação (com a possibilidade de receber alvarás, RPV e precatórios), bem como de firmar negócios jurídicos processuais, inclusive com calendarização. Também poderes para tomar medidas administrativas e/ou judiciais, visando a evitar e/ou reaver valores a título de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais e empréstimos compulsórios, nos níveis federal, estadual (ou distrital), municipal, inclusive para requerer Certidão Negativa de Débito, cópia de procedimento administrativo tributário, representação fiscal, entre outros, bem como atuar junto à Receita Federal do Brasil, Instituto Nacional da Seguridade Social, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Advocacia Geral da União, Secretarias da Fazenda estaduais, distrital e municipais e suas respectivas procuradorias. Finalmente poderes para substabelecer os que lhe foram conferidos com ou sem reserva.

**DECLARAÇÃO DE HIPPSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA**

Nos termos do art. 98 do Código de Processo Civil, "a pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei". Para, então, fazer uso desse benefício, o outorgante declara-se legalmente pobre, não ter condições de pagar as despesas processuais (dentre as quais se incluem custas e honorários sucumbenciais), e condecorada das penalidades previstas no parágrafo único do art. 100 daquele Código.

João Pessoa/PB, 10 de Janeiro de 2020.

*\*maria da conceição de lima*  
OUTORGANTE





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **FABIANO DE LIMA**

Nº de Inscrição: **033841744-37**

Data do Nascimento: **28/01/78**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.514.127 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 25/09/2014

NOME **FABIANO DE LIMA**

FILIAÇÃO **MANOEL FELIX DE LIMA**  
**MARIA LUCIA DE LIMA**

NATURALIDADE **SANTA RITA-PB** DATA DE NASCIMENTO **28/01/1978**

DOC ORIGEM **CARTORIO SANTA RITA-PB.**

NASC. N. 7800 FLS.192 LIV.A-07

Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.748.390 - 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 05/11/2015

NOME **MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA**

FILIAÇÃO **ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO**

NATURALIDADE **PILAR-PB** DATA DE NASCIMENTO **27/09/1959**

DOC ORIGEM **CERT. NACC. Nº7800 - LIV.A07 - FLS.160 - CARTORIO SANTA RITA PB**

CPF **288.209.324-15**

Assinatura do Diretor





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
SANTA RITA - ESTADO DA PARAÍBA  
Rua Siqueira Campos N° 19 - Centro - Santa Rita - PB.  
Fone: 021-83-229-3501 . Fundado em 1888

Maria das Graças Gonçalves Menezes  
Oficial de Registro Civil

Romeu de Azevedo Menezes Junior  
Oficial Substituto

**CERTIDÃO DE NASCIMENTO N° 7800**

Certifico e dou fé, que às fls. 192, do livro nº A-07, de Registros de Nascimento, foi lavrado no dia 27 de março de 1978, o assento de Nascimento de Fabiano de Lima  
De sexo Masculino, nascido no dia 28 de janeiro de 1978,  
às 6:50 horas, em Mat: Flávio Ribeiro nesta cidade Santa Rita - PB.,  
Filho de Manoel Felix de Lima  
E de Maria Lucia de Lima  
Sendo avôs paternos Gabriel Felix de Lima  
E Izaura Maria da Conceição  
E avôs maternos José Antônio de Lima  
E Antonia Maria da Conceição  
Tendo sido declarante a mãe do registrando  
E serviram de testemunhas Maria do Livramento Monteiro da Silva e  
Maranil de Chagas Matilde

**Observações:** Consta a seguinte Averbação: O Registrado FAHIANO DE LIMA, foi interditado, conforme sentença do Dr. Juiz de Direito o Dr. João Alves da Silva, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de João Pessoa, sendo sua curadora a Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA. Sentença de 29.10.99.  
O referido é verdade e dou fé.

Santa Rita, 17 de Janeiro de 2000

*Maria das Graças Gonçalves Menezes*  
OFICIAL  
Maria das Graças Gonçalves Menezes  
Escrivã

1º Cartório de Registro Civil  
de Santa Rita  
Maria das Graças Gonçalves Menezes  
Escrivã  
Romeu de Azevedo Menezes Junior  
Escrivão Substituto  
R. Siqueira



MARIA DA GLÓRIA LIMA DA SILVA  
JOSE ESTEVÃO DA SILVA  
Av. Professora PBCEP 50 - Centro - 30.310-000  
CPF/CNPJ/RAM: 0411075504-84

**energisa**

**UNIDADE CONSUMIDORA (UC)**  
**5/211127-6**

**CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00002111276**

<b>VALOR DA FATURA</b>	<b>VENCIMENTO</b>										
<b>R\$ 182,21</b>	<b>19/06/2020</b>										
<b>REFERÊNCIA</b>	<b>CONSUMO</b>										
<b>Jun / 2020</b>	<b>7.48 kWh METRômetro</b>										
<b>SITUAÇÃO DE DÉBITOS</b>											
<b>Sujeito a corte!</b>											
Revisão do vencimento Seu fornecimento poderá ser suspenso a partir de 28/06/20 Regularize seus débitos.											
<b>FATURAS EM ATRASO</b>											
Ma/20 R\$256,13											
<b>DESCRITIVO</b>											
0801	Consumo em kWh	Quant.	Tarifa(s) Tributo(s)	Valor Recolhido Total (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS Base/Cap. PIS/PF/Cofins (R\$)	PIS/PF/Cofins 3147% 4.223%				
0807	LANÇAMENTO DE SERVIÇOS	217	0,802560	174,37	174,37	27	47,07	174,37	1,59	7,34	
0807	CONTRIB SERV. UMM PÚBLICA			7,84	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>CCO: Código de Classificação do Item</b> Tarifa(s) Tributos: 0,545400 <b>RESERVADO AO FISCO</b>											
<b>HISTÓRICO DE CONSUMO (LWB)</b>											
<b>COMPOSIÇÃO DO CONSUMO</b>											
Jun/19	0*	LEITURAS			Descrição			Valor (R\$)			
Jul/19	169	Anterior 15/05/20	2716	Atual 13/06/20	2933	Serviços de Dist. da Energia/PR	49,49	25,50	Compra de Energia	57,97	31,91
Agosto	238					Serviço de Transmissão	8,91	3,79	Encargos Setoriais	7,30	3,84
Set/19	292					Impostos Diretos e Encargos	63,84	26,04	Outros Serviços	0,00	0,00
Out/19	210					Total	162,21	100,00			
Nov/19	193					Endesa de US\$ do Sistema de Distribuição (Ref. 4/2020) R\$ 62,92					
Dez/19	275										
Janeiro	270										
Fevereiro	228										
Março	248										
Abril	294										
Maio	270										
Média	226										
<b>PRÓXIMA LEITURA</b>											
14/07/2020											
(REF ENERGISA/2020-06/2020-06/2020)											
<b>META</b>											
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC											
Vezes que o cliente ficou sem energia - FIO											
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC											
Duração máxima de ausência individual em dias/fase - DICF											
<b>MENSAL APURADO TRIMEST. ANUAL</b>											
4,95 0,00 8,91 19,82											
<b>LIMITES DE DETENSAO (M)</b>											
NOMINAL 220											
CONTRATADA											
LIMITE INFERIOR 202											
LIMITE SUPERIOR 731											
<b>ATENÇÃO</b>											
Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para te atender pelos canais virtuais: site, App Energisa ON e WhatsApp (65) 99135-5540.											
<b>REAVISO DE VENCIMENTO</b> : Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 28/06/2020. Conforme Resolução 414 da ANEEL, o pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha sido efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsidere essa mensagem. Fatura sujeita à inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplemento.											
ENERGISA PARNAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - E-209 Km 25 - Cristo Ressuscitado - João Pessoa/PB - CEP 58011-080 CNPJ 09.045.183/0001-40 - Inscrição Estadual 16.015.823-0 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica N°045795389 - Emissor: 19/06/2020 Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA está disponível para consulta e pagamento no site <a href="http://www.energisa.com.br">www.energisa.com.br</a>											



Assinado eletronicamente por: JOSE EDUARDO DA SILVA - 22/09/2020 11:04:55  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092211045512900000033074247>  
 Número do documento: 20092211045512900000033074247

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA**  
**Nº 025790.01.2020.0.00.704**

A Delegacia Online CERTIFICA a requerimento escrito, via Internet, de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial nº 025790.01.2020.0.00.704 analisado pelo policial civil Bettown Carvalho de Oliveira, matrícula 1560000 cujo teor passo a transcrever na íntegra: às 14:30 min do dia 26/05/2020, na Delegacia Online, **MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA**, nacionalidade Brasileiro(a), profissão DO LAR, natural de Pilar, nascido(a) em 27/09/1959, idade 60, estado civil Casado (a), de cor Parda, filho(a) de ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO e NAO INFORMADO, CPF 288.209.324-15, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE ESTEVES DA SILVA, nº 355, bairro JOSE AMERICO, na cidade de João Pessoa/PB. CEP: 58000000, telefone(s) 83988307276, registrou o seguinte:

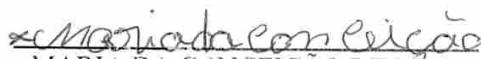
**Dados do(s) Fato(s):**

Data/Hora do fato: 04/01/2020 21:00h; Tipificação: **Boletim Emergencial**; Tipo do Local: Indefinido; Local do Fato: RUA RANIERE MAZILLI, CRISTO, João Pessoa/PB.

**E NOTIFICOU O SEGUINTE:**

Declara que seu sobrinho FABIANO DE LIMA, brasileiro, solteiro, aposentado, CPF de nº 033841744-37, RG de nº 2514127 2º via, quando atravessava a rua, foi surpreendido por um veículo não identificado, sendo atropelado. Foi socorrido pelo BOMBEIROS para Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, onde foi atendido.

Sendo o que havia a constar, cientificado o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

  
MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA

CDCB450B89578E90C5EF40EC64990599

Código de Controle

**ATENÇÃO:** Esse Boletim só é válido com a assinatura do declarante. A veracidade do mesmo pode ser checada no site da Delegacia Online através do código de controle. [www.delegaciaonline.pb.gov.br](http://www.delegaciaonline.pb.gov.br). Tel. (83) 98828-8306 ( 8h-18). E-mail: [delegaciaonline@seds.pb.gov.br](mailto:delegaciaonline@seds.pb.gov.br).





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE  
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA  
DIVISÃO MÉDICA

## LAUDO MÉDICO

OBS: DADOS EXTRAÍDOS DO BE nº 1214508

PACIENTE: FABIANO DE LIMA

DATA DE NASCIMENTO: 28.01.78

Data e Hora do Atendimento: 04.01.20

Horário: 21:43h

**MOTIVO(S) DO ATENDIMENTO:** Paciente deu entrada neste hospital vítima de atropelamento onde o mesmo não sabe precisar nada do ocorrido, dor no membro inferior esquerdo onde se evidencia deformidade e impotência funcional, desorientação, Glasgow 14/15. Atendido pelo Dr. Ednilson Carlos Pereira CRM 9058, Dr. Carlos Alberto Vieira CRM 6902, Dr. Jansen Henrique CRM 11385, Dr. Neuton Magalhaes CRM 5914.

**DIAGNÓSTICO INICIAL:** TRAUMATISMO NÃO ESPECIFICADO DA CABEÇA +  
FRATURA DOS OSSOS DA Perna ESQUERDA CID 10 S 82 3 e S 09 9

**RESUMO DOS PRINCIPAIS EXAMES E PROCEDIMENTO(S) REALIZADO(S):**  
Primeiro atendimento, avaliação da cirurgia geral, avaliação da neurocirurgia, avaliação da traumatologia, Tomografia computadorizada de crânio, Tomografia computadorizada da perna esquerda colocação de tala inguino-podalica e encaminhamento para o ORTOTRAUMA conforme pontuação.

**ALTA HOSPITALAR:** Em 06.01.20 às 23:46h encaminhado para o ORTOTRAUMA conforme pontuação.

Data da Emissão: 27.04.20

DR. GLENDER TÉRCIO TRINDADE  
AUDITOR CVB/HETSHL  
CRM - 3920

Dr. Glender Tércio G. G. da Trindade  
Médico Auditor - HETSHL  
Mat. 29.031-9/ CRM- 3920

Laptop/pt

**ATENÇÃO:** Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar  
Para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO  
TRABALHO, CONTINUIDADE DE TRATAMENTO.





<b>Identificação do paciente</b>				
ID 1473042	Nome PACIENTE NAO IDENTIFICADO			Sexo Masculino
Data de nascimento 01/01/1980	Idade 40 anos 3 dias	Estado civil	Religião	Prontuário
Mãe NAO INFORMADO				Pai NAO INFORMADO
Escolaridade				Responsável (Parentesco) SGT GUTEMBERG - ACOMPANHANTE
DDD Celular 00	Celular 00000000			DDD Telefone
Tipo documento	Número documento			Nº Cns
Local de procedência CRISTO REDENTOR				Tipo BAIRRO
Email	Naturalidade JOAO PESSOA			UF PB
<b>Endereço</b>				
CEP 58067247	Município de residência JOAO PESSOA	UF PB	Logradouro ALFAIA TE SEVERINO DIAS DE BRITO	
Numero: S/N	Complemento PACIENTE SEM CONDIÇÕES DE FORNECER DADOS.			Bairro GRAMAME
<b>Admissão</b>				
Data e Hora 04/01/2020 21:43:31	Número da pulseira <b>100007184450</b>		Convênio SUS	
Especialidade CIRURGIA GERAL				Clinica
Classificação de risco				Origem do paciente RUA
Caráter de atendimento	Motivo do atendimento ATROPELAMENTO			Detalhe do acidente OUTROS
<b>Indicadores e Transporte</b>				
Caso policial Não	Piano de saúde Não	Veio de ambulância Não	Trauma Não	
Meio de transporte RESGATE - BOMBEIROS	Quem transportou CONDUTOR MARTINIANO			
<b>Sinais Vitais</b>				
PA	X mmHg	P脉	Temperatura	
<b>Exames complementares</b>				
Raio X [ ]	Sangue [ ]	Urina [ ]	TC [ ]	Líquor [ ]
Dados clínicos	ECG [ ]	Ultrasomografia [ ]	<i>Victima de atropelamento, frágil, p/ ex. quebra de corpo d. bombeiro Elder Lima de Esteves 05/01/2020 ENF</i>	
Diagnóstico				CID
Atendido por HELENO JOVENTINO DE SANTANA FILHO				Tempo 01min 05seg

[Imprimir](#)





Hospital Estadual de  
Emergência e Trauma  
Senador Nicanor Lins



SEGUE  
o trabalho

Endereço: RUA ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090  
Tel: 32165700 - CNES: 2593262

Paciente  
**FABIANO DE LIMA**

Data de nascimento  
**28/01/1978**

Idade  
**41a 11m 10d**

BAE  
**1214508** Data/Hora Entrada  
**04/01/2020 21:43:31**

Sexo  
**Masculino** CNS

Data Baixa

Telefone de  
Contato  
(83)  
988307276  
Prontuário

Mãe  
**MARIA LUCIA DE LIMA**

Endereço  
**ALFAIA TESEVERINO DIAS DE BRITO, S/N - PACIENTE SEM CONDIÇÕES DE  
FORNECER DADOS.**

Bairro  
**GRAMAME** Município  
**JOAO PESSOA**

UF  
**PB**

Acidente  
**OUTROS**

Motivo  
**ATROPELAMENTO**

Profissional  
**LAIANA KAREN DANTAS BARRETO  
DE MACEDO**  
Data/Hora Prescrição  
**06/01/2020 23:46:04**

Nº Cons.  
Regional  
**12265/PB**

## ANAMNESE

ORTOPEDIA PCT VITIMA DE ATROPELAMENTO COM DEFORMIDADE NO TERÇO DISTAL DA Perna ESQUERDA EX. FIS.: CONSCIENTE, POCO ORIENTADO, POCO COLABORATIVO MIE: DEFORMIDADE NO TERÇO DISTAL DA Perna ESQUERDA, SEM ALTERAÇÕES DE PULSO OU PERFUSÃO. SEM SINAIS DE TVP OU COMPARTIMENTAL RX: FRATURA DO TERÇO DISTAL DA TIBIA E FIBULA ESQUERDAS HOSPITALAR DE MANGABEIRA, CONFORME PACTUAÇÃO STAFF: DR JOÃO HENRIQUE

## Conduta

Alta com encaminhamento externo

*Laiana Barreto*  
CRM/PB - 12265  
Médica

Enfermeiro

LAIANA KAREN DANTAS BARRETO DE MACEDO  
(CRM: 12265/PB)

Boletim registrado por: HELENO JOVENTINO DE SANTANA FILHO em 04/01/2020 21:44:36



Assinado eletronicamente por: JOSE EDUARDO DA SILVA - 22/09/2020 11:04:55

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092211045512900000033074247>

Número do documento: 20092211045512900000033074247

Num. 34591891 - Pág. 8



Buscar no site



A COMPANHIA **SEGURO DPVAT** PONTOS DE ATENDIMENTO (Pontos de Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados ao parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

### SINISTRO 3200212273 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA FABIANO DE LIMA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Comprev Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

BENEFICIÁRIO FABIANO DE LIMA

CPF/CNPJ: 03384174437

Posição em 22-06-2020 15:28:44

O pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder-DPVAT. Em breve, o pagamento da indenização será liberado. Por gentileza, volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total

23/06/2020 R\$ 945,00 R\$ 0,00 R\$ 945,00

*mais de um leiaute de Lima*

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
17/06/2020	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	<p><b>↓</b></p> <p>(<a href="https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/PR_6vjM3gOMtjkg_SO1Wn/api_key=KuMhXlaPPUxk5vQyyBfCab80tssjxlrL5KcaawvbYjkk=">https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/PR_6vjM3gOMtjkg_SO1Wn/api_key=KuMhXlaPPUxk5vQyyBfCab80tssjxlrL5KcaawvbYjkk=</a>)</p>





**ESTADO DA PARAÍBA**

**PODER JUDICIÁRIO**

**COMARCA DE JOÃO PESSOA**

**2<sup>a</sup> VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA**

---

**D E C I S Ã O**

---

PROCESSO N° 0806621-93.2020.8.15.2003

AUTOR: FABIANO DE LIMA REPRESENTANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA

RÉU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.



Assinado eletronicamente por: FERNANDO BRASILINO LEITE - 05/10/2020 10:58:30  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100510583037900000033532982>  
Número do documento: 20100510583037900000033532982

Num. 35087802 - Pág. 1

Vistos, etc;

**Defiro a gratuidade judiciária** a parte autora, na forma do art. 98 do C.P.C.

#### **Da AUDIÊNCIA UNA**

Observando os termos do Ato Normativo 33/2020 da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que regulamenta o retorno gradual das atividades presenciais, a implementação da terceira fase prevista na norma referida, visando dar regular trâmite ao presente feito preservando a saúde e a segurança de todos, notadamente com a possibilidade de realização de atos semipresenciais, **Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento (UNA)** para o dia **07 de dezembro de 2020**, às **14:00h**, de forma **SEMIPRESENCIAL**, que será realizada através do aplicativo **CISCO WEBEX**.

Para que os advogados e as partes (prepostos) possam participar no dia e hora marcados da audiência retro, ingressando na sala virtual de audiência, deverão acessar o seguinte link: <https://cnj.webex.com/join/jpa-vrciv02>

**ALERTA:** Para instalar o APP Sisco Webex deve ser feito o download no seguinte endereço: <https://www.webex.com/downloads.html>



A serventia deve enviar às partes e seus procuradores por e-mail, whatsapp ou qualquer outro meio eletrônico, o manual de participação em audiências virtuais disponível e m :

<https://www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional/manual-para-partes-e-testemunhas>

Ressalto a importância dos advogados e parte dispor do **uso de fones de ouvido.**

Como primeiro ato da audiência os integrantes deverão exibir **documento de identificação pessoal com foto.**

Outrossim, deverão constar, respectivamente, na petição inicial e contestação, e-mails e números de telefones celulares das partes e de seus advogados, ou caso omissos, em petição protocolizada pelo menos até 10 (dez) dias antes do ato, de forma a viabilizar o regular trâmite do feito.

**Registro que o magistrado que presidirá a audiência, preposto e advogados das partes participarão da audiência por meio do aplicativo acima mencionado (virtualmente), ficando a cargo de cada um a adoção das medidas necessárias, inclusive a obtenção dos meios tecnológicos, para participar do ato, sob as penas da lei.**

**CITE e INTIME** a parte ré para tomar conhecimento do feito e contestar a ação, no prazo legal. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do C.P.C, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do C.P.C.;

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é **obrigatório** (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir).



A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

## DA PERÍCIA

Inexistindo nos autos documento que ateste a existência da invalidez permanente e/ou extensão da lesão e que a análise do objeto da lide, consistente no pagamento ou complementação de seguro DPVAT, pressupõe a realização de prova técnica, com fulcro no art. 156 do C.P.C., determino a realização de **perícia médica**, nos termos do convênio do Tribunal de Justiça com a Seguradora Líder.

Dita perícia será realizada **PRESENCIALMENTE**, devendo **a parte autora e, caso haja, assistente técnico, comparecer no dia e horário aprazados para a audiência (07/12/2020 às 14:00 horas), ao Fórum Regional de Mangabeira/PB, nesta capital, mais precisamente na sala da Diretoria, piso térreo, especialmente preparada para tal finalidade (perícia)**, respeitadas todas as normas de biossegurança para a COVID-19.

Nomeio a médica, **Drª Rosana Bezerra Duarte de Paiva**, perita nos presentes autos, para proceder à perícia judicial, a realizar-se no dia e horário acima descritos. **INTIME-A** para tomar ciência do encargo, do exame pericial e da audiência agendados nestes autos

**INTIME** a Seguradora Líder para efetuar o pagamento dos honorários periciais, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), comprovando-o até a data da audiência e perícia ora designadas, sob pena de penhora junto ao BACENJUD.

**INTIMEM** as partes para ciência da data e hora da perícia retro, bem como para, querendo, indicar assistentes técnicos, no prazo máximo de 10 (dez) dias.



**Apenas e tão somente a parte autora que será submetida à perícia médica e eventual assistente técnico das partes devem comparecer ao fórum**, no dia e hora designados, devendo a parte promovente trazer exames anteriormente realizados, relacionados com a incapacidade/debilidade dos autos.

**A parte autora deve comparecer, impreterivelmente, portando documento pessoal oficial com foto, o boletim de ocorrência e o primeiro atendimento médico inicial.**

Os quesitos a serem respondidos são os constantes do laudo pericial adotado pelo Núcleo de Conciliação e Mediação do TJ/PB.

Via digitalmente assinada desta decisão servirá como mandado de citação/intimação.

**Advirto que:**

**1– Ante a prescindibilidade para o ato da perícia, não comparecerão presencialmente ao ato o Julgador e nem os Advogados das partes**, com o fito de evitar aglomeração e, assim, risco de contágio da COVID -19, em cumprimento aos termos do Ato da Presidência 33/2020;

**2- Não será permitida a entrada de qualquer pessoa sem o uso de máscara**, conforme Ato da Presidência 33/2020;

**3– Só será permitido o ingresso ao Fórum apenas e tão somente da própria parte promovente e, caso haja, assistente técnico de ambas as partes, vedada a presença de acompanhantes, exceto curadores, tutores, genitores de menores de idade e situações excepcionais devidamente comprovadas;**



4- Deverão todos aqueles que adentrem nas dependências do Fórum Regional de Mangabeira observar fielmente todas as normas de biossegurança estabelecidas pela Diretoria da predita Unidade, sob as penas da lei.

**À SERVENTIA PARA INSERIR NOS MANDADOS DE CITAÇÃO E/OU INTIMAÇÃO DE AMBAS AS PARTES E ADVOGADOS AS INSTRUÇÕES ANEXAS, PARA FINS DE ACESSO À SALA VIRTUAL DE AUDIÊNCIA DO MUTIRÃO DPVAT.**

**AO CARTÓRIO PARA QUE, DORAVANTE, OBSERVE AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO CÓDIGO DE NORMAIS JUDICIAIS.  
ATENÇÃO.**

**CUMPRA COM URGÊNCIA – AUDIÊNCIA E PERÍCIA - DPVAT.**

João Pessoa, 05 de outubro de 2020

Fernando Brasilino Leite



Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: FERNANDO BRASILINO LEITE - 05/10/2020 10:58:30  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100510583037900000033532982>  
Número do documento: 20100510583037900000033532982

Num. 35087802 - Pág. 7



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ESTADO DA PARAÍBA  
COMARCA DA CAPITAL**

**2ª VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA**  
Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa/PB  
CEP: 58.055-018, Telefone: (83)3238-6333

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA PERÍCIA MÉDICA - DPVAT**

**Nº DO PROCESSO: 0806621-93.2020.8.15.2003**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: FABIANO DE LIMAREPRESENTANTE: MARIA DA CONCEICAO DE LIMA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Regional Cível de Mangabeira, Comarca da Capital manda ao oficial de justiça que, em cumprimento, intime a parte a Nome: FABIANO DE LIMA, ORA REPRESENTADO POR MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA, AMBOS COM Endereço: RUA JOSE ESTEVES DE SILVA, 355, JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 5807-000 para comparecer na AUDIÊNCIA e perícia médica, nos termos descritos neste mandado.

A perícia será realizada PRESENCIALMENTE, devendo a parte autora e, caso haja, assistente técnico, comparecer no dia e horários aprazados para a audiência, ao Fórum Regional de Mangabeira/PB, nesta Capital, mais precisamente na sala da Diretoria, piscina especialmente preparada para tal finalidade (perícia), respeitadas todas as normas de biossegurança para a COVID-19. Foi nomeada médica, Drª Rosana Bezerra Duarte de Paiva, perita nos presentes autos, para proceder à perícia judicial.

A audiência será realizada também por videoconferência, através da plataforma/aplicativo CISCO WEBEX, cujos dados seguirão informados.

**Apenas e tão somente a parte que será submetida à perícia médica e eventual assistente técnico das partes devem comparecer ao Fórum**, no dia e hora designados, devendo a parte promovente trazer exames anteriormente realizados, relacionados à incapacidade/debilidade dos autos. A parte autora deve comparecer, impreterivelmente, portando documento pessoal oficial com boletim de ocorrência e o primeiro atendimento médico inicial. Advirta à parte autora que a sua ausência injustificada ao Fórum é considerada desistência da prova pericial, sendo-lhe imputado o ônus probatório dessa inércia. Os quesitos a serem respondidos são constantes do laudo pericial adotado pelo Núcleo de Conciliação e Mediação do TJPB.

Advertências:

1 - Ante a prescindibilidade para o ato da perícia, não comparecerão presencialmente ao ato a Julgadora e nem os Advogados das partes, com o fito de evitar aglomerações e risco de contágio da COVID-19, em cumprimento aos termos do Ato da Presidência 33/2020;

2 - Não será permitida a entrada de qualquer pessoa sem o uso de máscara, bem como, ao entrar, deverá lavar as mãos com álcool em gel e ter sua temperatura verificada, em cumprimento aos termos do Ato da Presidência 33/2020;



Assinado eletronicamente por: SILVANA DE CARVALHO FERREIRA - 08/10/2020 13:30:41  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100813304103200000033699239>  
Número do documento: 20100813304103200000033699239

Num. 35267139 - Pág. 1

3 - A presença de qualquer sintoma de COVID-19 deverá ser imediatamente comunicada ao Juízo ou auxiliares da Justiça que ali se encontrem, não sendo permitida a sua permanência no Fórum, constando a informação em certidão específica para a designação de nova perícia;

4 - Só será permitido o ingresso ao Fórum apenas e tão somente da própria parte promovente e, caso haja, assistente técnico de ambas as partes, vedada a presença de acompanhantes curadores, tutores, genitores de menores de idade e situações excepcionais devidamente comprovadas;

5- Deverão todos aqueles que adentrem nas dependências do Fórum Regional de Mangabeira observar fielmente todas as normas de biossegurança estabelecidas pela Diretoria da Unidade, sob as penas da lei.

Em não havendo conciliação, o prazo para contestação, que é de 15 (quinze) dias (CPC, art. 335, caput), terá início a partir da audiência ou, se for o caso, da última conciliação (CPC, art. 335, I), sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte promovente na petição inicial.

URL para entrar na audiência(reunião): <https://cnj.webex.com/join/jpa-vrciv02>

**Tipo: Una Sala: https://cnj.webex.com/join/jpa-vrciv02 Data: 07/12/2020 Hora: 14:00**

**Registro que a magistrada que presidirá a audiência, preposto e advogados das partes participarão da audiência por meio do aplicativo acima (virtualmente), ficando a cargo de cada um a adoção das medidas necessárias, inclusive a obtenção dos equipamentos tecnológicos, para participar do ato, sob as penas da lei.**

Fica a parte autora ciente de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir).

A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa.

Forma de acesso: Instalar o aplicativo Cisco Webex nos dias anteriores ao da audiência (evitar memória cheia do celular devido à indisponibilidade de internet); Link para download no pc: <https://www.webex.com/downloads.html>;

Conceder todas as permissões exigidas pelo aplicativo (especialmente acesso à câmera e microfone); Utilizar, de preferência, fone de ouvido; Não há necessidade de cadastramento, bastando instalar o aplicativo, informar o nome e um e-mail;

Dúvidas podem ser apresentadas através do número celular institucional do cartório: (83) 99144-7733 (c/ whatssap), ou através do e-mail eletrônico: [jpa-vrciv02@tjpb.jus.br](mailto:jpa-vrciv02@tjpb.jus.br).

Caso as partes tenham interesse que lhes seja encaminhado o link da audiência por whatsapp, basta informar número de telefone móvel para tanto.

Para maiores informações acerca do uso da plataforma, segue link do manual de operação:

<https://www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional/manual-para-partes-e-testemunhas-sobre-o-uso-da-videoconferencia>

João Pessoa/PB, 8 de outubro de 2020.

De ordem, SILVANA DE CARVALHO FERREIRA  
Analista Judiciário



Assinado eletronicamente por: SILVANA DE CARVALHO FERREIRA - 08/10/2020 13:30:41  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100813304103200000033699239>  
Número do documento: 20100813304103200000033699239

Num. 35267139 - Pág. 2

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que INTIMEI Fabiano de Lima na pessoa da sua tia a senhora Maria da Guia Lima que reside neste endereço que após as formalidades legais, recebeu a contra fé e assinou o mandado, quanto a senhora Maria da Conceição, esta não reside neste endereço. Dou fé.

João Pessoa, 12 de outubro de 2020.

Edisio Ferreira de Farias Junior

Oficial de Justiça



Assinado eletronicamente por: EDISIO FERREIRA DE FARIAS JUNIOR - 12/10/2020 14:22:54  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101214225379400000033783363>  
Número do documento: 20101214225379400000033783363

Num. 35359185 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ESTADO DA PARAÍBA  
COMARCA DA CAPITAL

E  
**2ª VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA**  
Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa/PB  
CEP: 58.055-018, Telefone: (83)3238-6333

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA PERÍCIA MÉDICA - DPVAT**

Nº DO PROCESSO: 0806621-93.2020.8.15.2003

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: FABIANO DE LIMA REPRESENTANTE: MARIA DA CONCEICAO DE LIMA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Regional Cível de Mangabeira, Comarca da Capital manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, INTIME a parte:

Nome: FABIANO DE LIMA, ORA REPRESENTADO POR MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA, AMBOS COM Endereço: RUA JOSE ESTEVES DE SILVA, 355, JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58074-630,

para comparecer na AUDIÊNCIA e perícia médica, nos termos descritos neste mandado.

A perícia será realizada PRESENCEIALMENTE, devendo a parte autora e, caso haja, assistente técnico, comparecer no dia e horário aprazados para a audiência, ao Fórum Regional de Mangabeira/PB, nesta Capital, mais precisamente na sala da Diretoria, piso térreo, especialmente preparada para tal finalidade (perícia), respeitadas todas as normas de biossegurança para a COVID-19. Foi nomeada a médica, Drª Rosana Bezerra Duarte de Paiva, perita nos presentes autos, para proceder à perícia judicial.

A audiência será realizada também por videoconferência, através da plataforma/aplicativo CISCO WEBEX, cujos dados seguem aqui informados.

Apenas e tão somente a parte que será submetida à perícia médica e eventual assistente técnico das partes devem comparecer ao Fórum, no dia e hora designados, devendo a parte promovente trazer exames anteriormente realizados, relacionados com a incapacidade/debilidade dos autos. A parte autora deve comparecer, impreterivelmente, portando documento pessoal oficial com foto, o boletim de ocorrência e o primeiro atendimento médico inicial. Advirta à parte autora que a sua ausência injustificada ao Mutirão será considerada desistência da prova pericial, sendo-lhe imputado o ônus probatório dessa inéria. Os quesitos a serem respondidos são os constantes do laudo pericial adotado pelo Núcleo de Conciliação e Mediação do TJPB.

Advertências:

1 - Ante a prescindibilidade para o ato da perícia, não comparecerão presencialmente ao ato a Julgadora e nem os Advogados das partes, com o fito de evitar aglomeração e, assim, risco de contágio da COVID-19, em cumprimento aos termos do Ato da Presidência 33/2020;

*tua → Maria da Gru Lima*

1 de 3

08/10/2020 17:01





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ESTADO DA PARAÍBA  
COMARCA DA CAPITAL**

**2ª VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA**

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa/PB  
CEP: 58.055-018, Telefone: (83)3238-6333

2 - Não será permitida a entrada de qualquer pessoa sem o uso de máscara, bem como, ao entrar, deverá lavar as mãos com álcool em gel e ter sua temperatura verificada, conforme Ato da Presidência 33/2020;

3 - A presença de qualquer sintoma de COVID-19 deverá ser imediatamente comunicada ao Juiz ou auxiliares da Justiça que ali se encontrem, não sendo permitida a sua entrada ou permanência no Fórum, constando a informação em certidão específica para a designação de nova perícia;

4 - Só será permitido o ingresso ao Fórum apenas e tão somente da própria parte promovente e, caso haja, assistente técnico de ambas as partes, vedada a presença de acompanhantes, exceto curadores, tutores, genitores de menores de idade e situações excepcionais devidamente comprovadas;

5- Deverão todos aqueles que adentrem nas dependências do Fórum Regional de Mangabeira observar fielmente todas as normas de biossegurança estabelecidas pela Diretoria da pedita Unidade, sob as penas da lei.

Em não havendo conciliação, o prazo para contestação, que é de 15 (quinze) dias (CPC, art. 335, caput), terá inicio a partir da audiência ou, se for o caso, da última sessão de conciliação (CPC, art. 335, I), sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte promovente na petição inicial.

URL para entrar na audiência(reunião): <https://cnj.webex.com/join/jpa-vrciv02>

**Tipo: Una Sala: <https://cnj.webex.com/join/jpa-vrciv02> Data: 07/12/2020 Hora: 14:00**

**Registro que a magistrada que presidirá a audiência, preposto e advogados das partes participarão da audiência por meio do aplicativo acima (virtualmente), ficando a cargo de cada um a adoção das medidas necessárias, inclusive a obtenção dos meios tecnológicos, para participar do ato, sob as penas da lei.**

Fica a parte autora ciente de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir).

A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa.

Forma de acesso: Instalar o aplicativo Cisco Webex nos dias anteriores ao da audiência (evitar memória cheia do celular ou indisponibilidade de internet); Link para download no pc:  
<https://www.webex.com/downloads.html>;

Conceder todas as permissões exigidas pelo aplicativo (especialmente acesso à câmera e microfone); Utilizar, de preferência, fones de ouvido; Não há necessidade de cadastramento, bastando instalar o aplicativo, informar o nome e um e-mail;

Dúvidas podem ser apresentadas através do número celular institucional do cartório: (83) 99144-7733 (c/ whatssap), ou através do endereço eletrônico: [jpa-vrciv02@tjpj.pj.br](mailto:jpa-vrciv02@tjpj.pj.br).

Caso as partes tenham interesse que lhes seja encaminhado o link da audiência por whatsapp, basta informar número de telefone móvel apto para tanto.

Para maiores informações acerca do uso da plataforma, segue link do manual de operação:





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ESTADO DA PARAÍBA  
COMARCA DA CAPITAL

2ª VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa/PB  
CEP: 58.055-018, Telefone: (83)3238-6333

<https://www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional/manual-para-partes-e-testemunhas-sobre-o-uso-da-videoconferencia/>

João Pessoa/PB, 8 de outubro de 2020.

De ordem, SILVANA DE CARVALHO FERREIRA  
Analista Judiciário



Assinado eletronicamente por: SILVANA DE CARVALHO  
FERREIRA

08/10/2020 13:30:41

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 35267139



20100813304103200000033699239

[imprimir](#)

